

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

Abertura das propostas: 28/09/2026 às 08h00min.

Sessão Pública da disputa: 28/09/2026 às 09h00min.

Processo nº: 2026-6S6K4	SRP () Não (X) Sim	Preferência ME/EPP ou Equiparadas () Não (X) Sim
--	---	---

Objeto: Registro de preço de rádios comunicadores portáteis (HT) de longo alcance, com alcance nominal de comunicação de até 35 (trinta e cinco) km em campo aberto e de binóculos profissionais de longo alcance.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Valor Máximo admitido: R\$ 42.866,20 (quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Prazo para envio das propostas: Até às 07h59min do dia 28/09/2026.

Amostra/Demonstração:

(X) Não () Sim

Observações importantes

Por ocasião da oferta das propostas no sistema (<http://bll.org.br/>), somente será classificado para a fase de lances o licitante que consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o valor **total do item**, respeitando-se o valor máximo admitido, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, sob pena de desclassificação imediata.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-6S6K4
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA
E DEFESA SOCIAL - SETHADES

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, por meio do Departamento de Licitações, sediado à Rua São José, nº 135, Centro, Fundão/ES, torna público que realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 183/2023, Decreto Municipal nº 768/2023** e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28/09/2026.

Horário: 09h00min

Horário limite para envio das propostas: Até às 07h59min do dia 28/09/2026 na plataforma BLL.

Local: (<http://bll.org.br/>)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preço de rádios comunicadores portáteis (HT) de longo alcance, com alcance nominal de comunicação de até 35 (trinta e cinco) km em campo aberto e de binóculos profissionais de longo alcance.

1.2 A licitação será realizada em Item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Fundão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue e substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.9.2 e 3.9.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens **3.9.2 e 3.9.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações vintegradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item **3.9.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a Proposta Comercial com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

4.3.1. atende aos requisitos de habilitação;

4.3.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

4.3.3. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

4.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens **3.8** ou **3.8.1** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre o lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente ao órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total do item

5.1.2. Marca / Modelo (se for o caso);

5.1.3. Fabricante (se for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido neste edital;

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência - Anexo I**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item **5.9**.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil**, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e o licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente pelo meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente o inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **6.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no Município de Fundão, Estado do Espírito Santo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.9** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) ;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) .
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>) .
- d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jspx?opcao=todos>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **3.8 e 4.4** deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I**;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>), a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação.

8.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 45 a 53 do Decreto Municipal nº 183/2023, conforme indicado a seguir.

8.2.1. Habilitação Jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo IV) ;

8.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.2.4. Qualificação Técnica:

a) Não será exigida qualificação técnica na presente contratação.

8.2.5. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

i) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

8.6. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por servidor da Administração Municipal de Fundão ou por cópia com autenticação através de sistema digital ou outro meio similar.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, ser obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 8.2.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

8.9.2 . Durante o decurso do prazo referido no subitem 8.7.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

8.9.3 . A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.7.1 implicar na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.10 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no Sicafe ou em sistema semelhante mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.11 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo** em sede de diligência, para:

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.17. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.18. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

8.21. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado apartir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.9.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.9.2 . Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.9.2.2 . No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 . As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.12 . O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.13 . Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 9.12.

9.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 9.12, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. É vedado à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

9.16. É vedado à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da lei nº 14.133 de 2021

10. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 24 e art. 25 do Decreto Municipal nº 768/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 183/2023.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, se for o caso;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br) e pelo e-mail licitacao@fundao.es.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se o que foi contratado está sendo entregue de acordo com o previsto em CONTRATO, fazer advertência quanto qualquer descumprimento acordado neste termo de referência, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

14.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor designado para este fim.

14.5. O endereço eletrônico oficial para envio de documentos é sethas@fundao.es.gov.br.

14.6. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos designados (s) através de portaria;

14.8. Fiscal Titular será exercido por servidor lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, devidamente indicado pela chefia imediata e formalmente designado pela Administração, mediante portaria para acompanhar a entrega dos objetos conforme este Termo de Referência;

14.9. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

14.10. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor designado para este fim.

14.11. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. O regime de execução da contratação será de fornecimento por preço unitário, considerando os valores unitários registrados/adjudicados para cada item, observado o quantitativo efetivamente solicitado pela Administração.

15.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pelo setor requisitante, não estando o Município obrigado a adquirir a totalidade dos quantitativos máximos previstos no edital e seus anexos.

15.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou autorização formal de entrega, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no respectivo instrumento de solicitação.

15.4. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social – SETHAS, situada na Rua Sezenando Braga, nº 46, Bairro São José, Fundão/ES, CEP 29185-000, no horário das 08h às 15h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

15.5. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo embalagem, carga, transporte, frete, descarga, seguros, tributos, encargos e demais custos incidentes, não cabendo qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

15.6. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados, acompanhados dos acessórios, manuais, certificados, documentos e demais elementos exigidos neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

15.7. O recebimento dos objetos será realizado em duas etapas, mediante recebimento provisório e recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência física e documental dos produtos, observando-se, entre outros aspectos, a quantidade, integridade, especificações técnicas, acessórios, documentação, certificações e demais condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

15.9. Nos rádios comunicadores, será verificada, especialmente, a homologação perante a ANATEL, bem como a integridade do equipamento, seus acessórios e documentação. Nos binóculos, serão verificadas as características ópticas e construtivas estabelecidas no Termo de Referência, além da integridade dos equipamentos e respectivos acessórios.

15.10. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, ficando condicionada a aceitação final à verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas na contratação.

15.11. O recebimento definitivo será realizado em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos produtos, do funcionamento dos equipamentos, da quantidade entregue e do atendimento integral às exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta.

15.12. Poderão ser realizados testes funcionais nos equipamentos, inclusive testes de comunicação dos rádios e verificação de foco, nitidez e demais características funcionais dos binóculos, observadas as condições técnicas e operacionais pertinentes.

15.13. Caso sejam constatadas irregularidades, vícios, defeitos, avarias, divergências de quantidade ou desconformidade com as especificações exigidas, a Administração poderá recusar, total ou parcialmente, o objeto, devendo a CONTRATADA promover a substituição ou correção, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização.

15.14. A rejeição dos produtos, total ou parcialmente, não implicará prejuízo à aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

15.15. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto ou termo próprio pelo servidor ou comissão competente, não afastando a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, adequação e garantia dos produtos fornecidos, na forma da legislação aplicável.

15.16. O pagamento somente será processado após o recebimento definitivo dos produtos e o respectivo atesto da despesa, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. São obrigações do Contratante:

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

16.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

16.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

16.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.1.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.1.15. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.1.16. Publicar o extrato da Ata de registro de preços, na forma da Lei;

16.1.17. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

16.1.18. Disponibilizar um servidor da unidade gestora solicitante para conferir a entrega dos objetos.

16.1.19. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

16.1.20. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.1.21. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

16.1.22. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

16.2. São obrigações do Contratado:

16.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização;

16.2.2. Prestar os serviços sempre nas condições pactuadas, respondendo por eventuais danos que comprovadamente vier a causar em razão de inadimplemento;

16.2.3. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.

16.2.4. Realizar as entregas nos prazos e formas descritas no termo de referência.

16.2.5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.

16.2.6. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.

16.2.7. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece na Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

16.2.8. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

16.2.9 . Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

16.2.10. Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes no Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

16.2.11. A CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

16.2.12. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do serviço contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço.

16.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

16.2.14 . Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.2.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

17.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando os produtos, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias REGULARIZADAS.

17.2. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à CONTRATADA, ficando o pagamento susinado/suspensão até a correção do erro.

17.3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

17.4. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

17.5. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

17.6. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

17.7. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso

17.8. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária a ser indicada quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

19.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais .

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.bll.org.br) até o encerramento final da Licitação com a adjudicação e homologação do Objeto.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Fundão – Setor de Licitações, com sede na Rua São José, nº 135, Centro, pelo telefone (27) 98174-1483, no horário de expediente (das 07h00min às 16h00min), ou ainda, pelo e-mail: licitacao@fundao.es.gov.br.

20.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio da Prefeitura Municipal de Fundão www.fundao.es.gov.br, e na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil www.bllcompras.org.br.

20.13. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MIN	QTD MÁX	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL (HT) DE LONGO ALCANCE, RESISTENTE À ÁGUA COM CERTIFICAÇÃO IP67, com alcance nominal de comunicação de até 35 (trinta e cinco) km em campo aberto (linha de visada direta, sem obstáculos), conforme declaração do fabricante, composto com as especificações mínimas abaixo: a) ALCANCE E FREQUÊNCIA: - Rádio portátil do tipo HT (Handheld Transceiver), bidirecional, half-duplex;	UND	20	40	518,02	20.720,80

- Alcance nominal de comunicação de até 35 (trinta e cinco) km em campo aberto, sem obstáculos (line of sight), conforme declarado pelo fabricante em condições ideais de propagação (valor de referência de mercado: Motorola Talkabout T600BR, alcance declarado de até 35 km). Não será exigida comprovação de alcance testado em campo, por se tratar de característica nominal de fabricante, sujeita a variação conforme relevo, altura de antena e condições atmosféricas; - Operação em faixa de frequência VHF (136 a 174 MHz) e/ou UHF (400 a 520 MHz), admitindo-se equipamento dual band; - Potência de transmissão mínima de 5W (alta potência), com possibilidade de seleção de potência (baixa/alta); - Mínimo de 16 (dezesesseis) canais programáveis, com sistema de subtons CTCSS/DCS para privacidade e organização de canal. b) RESISTÊNCIA E PROTEÇÃO: - Carcaça resistente a impactos e quedas de uso rotineiro em campo; - Grau de proteção mínimo IP67 (resistência à imersão constante em até 1 metro de água durante 30 minutos, além de proteção total contra poeira), devidamente comprovado por certificação/declaração do fabricante, conforme padrão dos modelos de referência Motorola Talkabout T600BR H2O, Intelbras RC 4102 Waterproof e Retevis Ailunce HA1UV, todos com certificação IP67 verificada; - A classificação IP67 já exigida no subitem anterior assegura, cumulativamente, proteção total contra poeira (primeiro dígito "6"), dispensando exigência adicional de resistência a poeira em separado. c) BATERIA E AUTONOMIA: - Bateria recarregável de íon-lítio, com autonomia mínima de 12 (doze) horas de uso contínuo em condições normais de operação; - Acompanhar carregador bivolt (110/220V) e/ou base/dock de carregamento; - Indicador de nível de carga da bateria visível no display ou por sinalização luminosa. d) DISPLAY E FUNCIONALIDADES: - Display com indicação de canal selecionado e nível de bateria (admitido display de LED ou LCD); - Função de monitoramento/varredura de canais (scan); - Lanterna integrada (desejável); - Função de alarme/chamada de emergência (SOS) (desejável). e) ACESSÓRIOS INCLUSOS (por unidade):					
--	--	--	--	--	--

	- Antena; - Clipe/presilha para fixação em cinto; - Carregador e cabo de alimentação; - Manual de instruções em língua portuguesa. f) CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADE: - Equipamento devidamente homologado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), nos termos da legislação vigente, devendo o número de homologação constar no próprio equipamento e/ou em declaração do fabricante, sob pena de desclassificação; - Produto novo, sem uso, de primeira linha, com data de fabricação não superior a 12 (doze) meses da data de entrega; - Não serão aceitos equipamentos remanufaturados, recondicionados ou de mostruário. g) GARANTIA: - Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto; - Assistência técnica disponível em território nacional, com canal de contato (telefone, e-mail e/ou WhatsApp) para abertura de chamados técnicos.					
2.	BINÓCULO PROFISSIONAL DE LONGO ALCANCE, para observação de áreas costeiras extensas a partir dos postos de guarda-vidas, composto com as especificações mínimas abaixo: a) ÓPTICA: - Binóculo profissional, com ampliação mínima de 10x, admitindo-se ampliação fixa (ex. 10x42, 20x50) ou zoom variável (ex. 10-30x50 ou superior); - Diâmetro da lente objetiva mínimo de 42 mm; - Especificação técnica definida por ampliação e diâmetro de lente (itens acima), e não por "alcance" em quilômetros — a capacidade real de identificação de pessoas/objetos a distância depende de fatores como altura do observador, curvatura da Terra e condições atmosféricas, não sendo, portanto, exigível como critério objetivo de aceitação do produto; - Lentes multicamadas (multi-coated), para maior transmissão de luz e nitidez de imagem; - Sistema de prismas tipo BAK4 ou similar, com boa resolução e luminosidade de imagem; - Ajuste de dioptria individual, para correção e equalização da visão entre os dois olhos; - Campo de visão adequado à observação panorâmica de áreas extensas (encostas, cursos d'água, áreas rurais e litorâneas). b) CONSTRUÇÃO E RESISTÊNCIA: - Corpo emborrachado, antiderrapante e	UND	10	20	1.107,27	22.145,40

resistente a impactos de uso em campo; - Resistente à água (waterproof) e ao embaçamento interno (fogproof/anti-fog), adequado ao uso em ambientes litorâneos, chuva e alta umidade; - Peso e dimensões compatíveis com uso portátil prolongado em atividades de campo. c) ACESSÓRIOS INCLUSOS (por unidade): - Estojo/case rígido ou semirrígido para transporte e proteção; - Correia/alça de pescoço; - Tampas de proteção para lentes oculares e objetivas; - Pano de limpeza para lentes; - Manual de instruções em língua portuguesa. d) CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADE: - Produto novo, sem uso, de primeira linha, com data de fabricação não superior a 12 (doze) meses da data de entrega; - Não serão aceitos equipamentos remanufaturados, recondicionados ou de mostruário. e) GARANTIA: - Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto; - Assistência técnica disponível em território nacional, com canal de contato (telefone, e-mail e/ou WhatsApp) para abertura de chamados técnicos.					
---	--	--	--	--	--

20.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.14.1. ANEXO I - Termo de Referência

20.14.1.1. ANEXO II – Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

20.14.2. ANEXO III – Formulário de Especificação e Preço;

20.14.3. ANEXO IV – Modelo de Declaração para Outras Comprovações (Declaração Unificada);

20.14.4. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

20.14.5. ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato.

Fundão, 14 de setembro de 2026.

FLÁVIO XAVIER ALBERTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA E DEFESA SOCIAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de rádios comunicadores portáteis (HT) de longo alcance, com alcance nominal de comunicação de até 35 (trinta e cinco) km em campo aberto, conforme declaração do fabricante, e resistentes à água com certificação IP67, e de binóculos profissionais de longo alcance, com ampliação mínima de 10x e lente objetiva mínima de 42 mm, nos termos da tabela constante do item 5, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, destinados a atender a Defesa Civil da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social de Fundão/ES (SETHAS), especificamente a equipe de Guarda-Vidas, para uso no patrulhamento, na vigilância e no salvamento aquático nas praias do Município.

O objeto pretendido enquadra-se como "BEM COMUM" por apresentar, independentemente de sua complexidade, "padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição se justifica pela necessidade de equipar a equipe de Guarda-Vidas da Defesa Civil da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social de Fundão/ES com meios adequados de comunicação e de observação à distância para o exercício das atividades de vigilância e salvamento aquático nas praias do Município.

2.2. Os guarda-vidas atuam distribuídos em diferentes postos ao longo da orla marítima, muitas vezes em trechos com cobertura precária ou inexistente de sinal de telefonia móvel, necessitando de comunicação segura e permanente entre si, com as equipes de patrulhamento e embarcações de resgate, e com a coordenação da Defesa Civil. Da mesma forma, a vigilância preventiva de banhistas, correntes de retorno e embarcações exige instrumentos ópticos de longo alcance que permitam a observação segura, à distância, a partir dos postos de guarda-vidas.

2.3. A ausência de rádios comunicadores de longo alcance e de binóculos profissionais compromete a agilidade e a segurança das ações de vigilância e salvamento aquático, podendo comprometer a capacidade de resposta da Defesa Civil em situações de afogamento e emergências na orla, colocando em risco vidas humanas.

2.4. Diante dessa necessidade, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como a forma mais adequada de aquisição desses equipamentos, por permitir compras mais ágeis, com entregas parceladas conforme a disponibilidade orçamentária, além de possibilitar o atendimento de diferentes postos e frentes de atuação da Defesa Civil sem necessidade de processos licitatórios individuais para cada demanda. Dessa forma, o uso do Sistema de Registro de Preços é justificado, viável e estratégico para garantir a eficiência, a continuidade e a economicidade nas ações da Defesa Civil, promovendo maior segurança à população e aos turistas nas praias de Fundão/ES.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será processada sob a modalidade REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO por item.

3.2. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos que regem a matéria e exigências estabelecidas no Edital.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Considerando a natureza de bem comum do objeto que será adquirido e como forma de assegurar a ampla competição entre os fornecedores disponíveis no mercado, entende-se que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Destaca-se, ainda, que a melhor solução para atender à demanda do município permeia sobre a escolha do registro de preços, nos termos do art. 40, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, onde o Município poderá adquirir os equipamentos de acordo com a necessidade. Através desta solução a Administração terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

5. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

5.1. A descrição do objeto e seus respectivos quantitativos estão elencados na tabela e cláusulas seguintes.

5.1.1. Detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QNTD MÍN	QNTD MÁX
1.	RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL (HT) DE LONGO ALCANCE, RESISTENTE À ÁGUA COM CERTIFICAÇÃO IP67, com alcance nominal de comunicação de até 35 (trinta e cinco) km em campo aberto (linha de visada direta, sem obstáculos),	UND	20	40

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QNTD MÍN	QNTD MÁX
	conforme declaração do fabricante, composto com as especificações mínimas abaixo: a) ALCANCE E FREQUÊNCIA: - Rádio portátil do tipo HT (Handheld Transceiver), bidirecional, half-duplex; - Alcance nominal de comunicação de até 35 (trinta e cinco) km em campo aberto, sem obstáculos (line of sight), conforme declarado pelo fabricante em condições ideais de propagação (valor de referência de mercado: Motorola Talkabout T600BR, alcance declarado de até 35 km). Não será exigida comprovação de alcance testado em campo, por se tratar de característica nominal de fabricante, sujeita a variação conforme relevo, altura de antena e condições atmosféricas; - Operação em faixa de frequência VHF (136 a 174 MHz) e/ou UHF (400 a 520 MHz), admitindo-se equipamento dual band; - Potência de transmissão mínima de 5W (alta potência), com possibilidade de seleção de potência (baixa/alta); - Mínimo de 16 (dezesesseis) canais programáveis, com sistema de subtons CTCSS/DCS para privacidade e organização de canal. b) RESISTÊNCIA E PROTEÇÃO: - Carcaça resistente a impactos e quedas de uso rotineiro em campo; - Grau de proteção mínimo IP67 (resistência à imersão constante em até 1 metro de água durante 30 minutos, além de proteção total contra poeira), devidamente comprovado por certificação/declaração do fabricante, conforme padrão dos modelos de referência Motorola Talkabout T600BR H2O, Intelbras RC 4102 Waterproof e Retevis Ailunce HA1UV, todos com certificação IP67 verificada; - A classificação IP67 já exigida no subitem anterior assegura, cumulativamente, proteção total contra poeira (primeiro dígito "6"), dispensando exigência adicional de resistência a poeira em separado. c) BATERIA E AUTONOMIA: - Bateria recarregável de íon-lítio, com autonomia mínima de 12 (doze) horas de uso contínuo em condições normais de operação; - Acompanhar carregador bivolt (110/220V) e/ou base/dock de carregamento; - Indicador de nível de carga da bateria visível no display ou por sinalização luminosa. d) DISPLAY E FUNCIONALIDADES: - Display com indicação de canal selecionado e nível de bateria (admitido display de LED ou LCD); - Função de monitoramento/varredura de canais (scan); - Lanterna integrada (desejável); - Função de alarme/chamada de emergência (SOS) (desejável). e) ACESSÓRIOS INCLUSOS (por unidade): - Antena; - Clipe/presilha para fixação em cinto; - Carregador e cabo de alimentação; - Manual de instruções em língua portuguesa. f) CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADE: - Equipamento devidamente homologado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), nos termos da legislação vigente, devendo o número de homologação constar no próprio equipamento e/ou em declaração do fabricante, sob pena de desclassificação; - Produto novo, sem uso, de primeira linha, com data de fabricação não superior a 12 (doze) meses da data de entrega; - Não serão aceitos equipamentos remanufaturados, recondicionados ou de mostruário. g) GARANTIA: - Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto; - Assistência técnica disponível em território nacional, com canal de contato (telefone, e-mail e/ou WhatsApp) para abertura de chamados técnicos.			
2.	BINÓCULO PROFISSIONAL DE LONGO ALCANCE, para observação de áreas costeiras extensas a partir dos postos de guarda-vidas, composto com as	UND	10	20

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QNTD MÍN	QNTD MÁX
	especificações mínimas abaixo: a) ÓPTICA: - Binóculo profissional, com ampliação mínima de 10x, admitindo-se ampliação fixa (ex. 10x42, 20x50) ou zoom variável (ex. 10-30x50 ou superior); - Diâmetro da lente objetiva mínimo de 42 mm; - Especificação técnica definida por ampliação e diâmetro de lente (itens acima), e não por "alcance" em quilômetros — a capacidade real de identificação de pessoas/objetos a distância depende de fatores como altura do observador, curvatura da Terra e condições atmosféricas, não sendo, portanto, exigível como critério objetivo de aceitação do produto; - Lentes multicamadas (multi-coated), para maior transmissão de luz e nitidez de imagem; - Sistema de prismas tipo BAK4 ou similar, com boa resolução e luminosidade de imagem; - Ajuste de diopia individual, para correção e equalização da visão entre os dois olhos; - Campo de visão adequado à observação panorâmica de áreas extensas (encostas, cursos d'água, áreas rurais e litorâneas). b) CONSTRUÇÃO E RESISTÊNCIA: - Corpo emborrachado, antiderrapante e resistente a impactos de uso em campo; - Resistente à água (waterproof) e ao embaçamento interno (fogproof/anti-fog), adequado ao uso em ambientes litorâneos, chuva e alta umidade; - Peso e dimensões compatíveis com uso portátil prolongado em atividades de campo. c) ACESSÓRIOS INCLUSOS (por unidade): - Estojo/case rígido ou semirrígido para transporte e proteção; - Correia/alça de pescoço; - Tampas de proteção para lentes oculares e objetivas; - Pano de limpeza para lentes; - Manual de instruções em língua portuguesa. d) CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADE: - Produto novo, sem uso, de primeira linha, com data de fabricação não superior a 12 (doze) meses da data de entrega; - Não serão aceitos equipamentos remanufaturados, recondicionados ou de mostruário. e) GARANTIA: - Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto; - Assistência técnica disponível em território nacional, com canal de contato (telefone, e-mail e/ou WhatsApp) para abertura de chamados técnicos.			

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Finalidade da Contratação

6.1.1. A contratação visa à aquisição de rádios comunicadores e binóculos novos, com características técnicas compatíveis com as atividades de patrulhamento, vigilância e salvamento aquático da equipe de Guarda-Vidas da Defesa Civil, a fim de garantir comunicação eficiente, segurança dos guarda-vidas e dos banhistas, e capacidade de observação à distância na orla marítima do Município.

6.2. Condições Gerais

6.2.1. Todos os equipamentos devem ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior e com fabricação recente (não superior a 12 meses). Os produtos devem ser entregues com todos os acessórios necessários ao funcionamento, incluindo cabos, carregadores, estojos, correias e manuais. Os rádios comunicadores deverão ser entregues devidamente homologados pela ANATEL e prontos para uso.

6.3. Especificações Técnicas Mínimas

6.3.1. As especificações técnicas mínimas de alcance, resistência à água, autonomia de bateria, óptica, acessórios, certificações e garantia de cada item estão detalhadas na tabela constante do item 5.1.1 deste Termo de Referência.

6.4. Garantia

6.4.1. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. A contratada deverá garantir o suporte técnico no período de garantia, com tempo de resposta de no máximo 24 horas úteis após chamado.

6.4.2. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 dias (produtos não duráveis) ou 90 dias (produtos duráveis), a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

6.4.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será o estabelecido no item 6.4.1 e contará a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.4.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.4.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.4.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.4.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade das atividades de campo durante a execução dos reparos.

6.4.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.4.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.4.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.5. Documentação Obrigatória

6.5.1. Nota Fiscal eletrônica (NF-e) válida.

6.5.2. Ficha técnica dos equipamentos.

6.5.3. Declaração de garantia.

6.5.4. Certificado de homologação junto à ANATEL para os rádios comunicadores, e certificados de conformidade técnica (quando aplicável) para os demais itens.

7. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do Contrato e da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos designados através de portaria.

8.3. O Fiscal Titular será exercido por servidor lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, devidamente indicado pela chefia imediata e formalmente designado pela Administração, mediante portaria, para acompanhar a entrega dos objetos conforme este Termo de Referência.

8.4. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

8.5. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor designado para este fim.

8.6. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

8.7. Atestar o recebimento dos produtos.

8.8. Verificar a conformidade com as especificações técnicas (quantidade, integridade da embalagem, rotulagem, homologação ANATEL etc.).

8.9. Registrar não conformidades e comunicar formalmente à contratada para substituição dos itens quando necessário.

8.10. Lavar relatórios de acompanhamento da execução e propor a aplicação de sanções, se cabível.

8.11. Emitir o atesto para fins de pagamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para a entrega deles.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.7. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia.

9.8. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação.

9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.10. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos.

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.12. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 1 (um) dia útil caso haja qualquer alteração.

9.13. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências.

9.14. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.20. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

9.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.24. Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes das entregas dos produtos.

9.25. Entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.26. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

9.27. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento, obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

10.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil qualquer alteração deste no curso do contrato.

10.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 2 (dois) dias úteis do seu envio.

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega.

10.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos.

10.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

10.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência.

10.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

10.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

11.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, na Rua Sezenando Braga, nº 46, Bairro São José, CEP 29185-000, Fundão/ES, no horário das 08h às 15h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sob total responsabilidade da contratada/fornecedor, incluindo a carga, transporte e descarga.

11.2. Critério de Recebimento

11.2.1. O recebimento dos equipamentos será realizado em duas etapas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

11.3. Recebimento Provisório

11.3.1. O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega dos equipamentos, mediante conferência física e documental, observando os seguintes critérios:

- Verificação da integridade física dos equipamentos (sem avarias, danos ou sinais de uso);
- Conferência das especificações técnicas de cada item entregue, conforme previsto neste Termo de Referência, incluindo verificação do certificado de homologação da ANATEL para os rádios comunicadores;
- Apresentação das notas fiscais e termos de garantia devidamente preenchidos;

- Verificação da documentação de origem dos equipamentos (declaração de novo, manuais, certificados, etc.);
- Teste funcional básico dos equipamentos (ligar/desligar dos rádios, teste de comunicação entre pelo menos duas unidades, e verificação de foco e nitidez óptica dos binóculos).

Caso os equipamentos estejam em desacordo com o previsto, a entrega será recusada parcial ou totalmente, sendo lavrado termo de ocorrência e notificada a empresa para substituição.

11.4. Recebimento Definitivo

11.4.1. O recebimento definitivo será realizado em até 20 (vinte) dias após a entrega, condicionado à:

- Verificação completa do funcionamento dos equipamentos, incluindo teste de alcance de comunicação e de observação óptica em condições de campo, na medida do possível;
- Comprovação da homologação ANATEL dos rádios comunicadores;
- Comprovação da entrega de todos os acessórios e itens previstos (carregadores, estojos, correias, manuais);
- Análise da conformidade com os termos contratuais e técnicos.

11.5. A equipe técnica da Secretaria ou setor designado emitirá um Termo de Recebimento Definitivo, autorizando o aceite final do fornecimento.

11.6. A contratada será responsável por substituir imediatamente qualquer equipamento defeituoso ou em desacordo com as especificações.

11.7. O prazo de garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo.

11.8. Qualquer suporte técnico no período de garantia deverá ser prestado no local (on-site) ou por meio de logística reversa, sem custos adicionais para o Contratante.

12. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. Vigência Contratual

O contrato decorrente desta contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja justificativa técnica e interesse da Administração Pública, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A vigência abrange o prazo necessário para a execução completa do objeto, inclusive prazos para entrega parcelada, fiscalização e pagamento.

12.2. Início da Prestação do Serviço

12.2.1. Somente após a assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento ou autorização formal de entrega, emitida pelo setor requisitante.

12.2.2. O prazo máximo para início da entrega, após a solicitação formal, será de até 30 (trinta) dias úteis.

12.2.3. O descumprimento do prazo poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme previsto contratualmente e na legislação vigente.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A dotação orçamentária para fazer face aos objetos correrá à conta do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social.

14. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

14.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

14.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

14.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

14.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

14.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

14.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.1.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.2. Qualificação Econômico-Financeira

14.2.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

14.2.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II).

14.3. Qualificação Técnica

14.3.1. Não será exigida qualificação técnica específica para a presente contratação, por se tratar de bens comuns disponíveis no mercado. Com relação aos requisitos de habilitação econômico-financeira, esclarece-se que tal solicitação é essencial, pois visa garantir que o fornecedor selecionado tenha a capacidade financeira para fornecer o produto necessário conforme especificado, sem comprometer a qualidade ou a entrega, evitando problemas como falta de estoque, atrasos na entrega ou incapacidade de cumprir o contrato.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal pelo fornecedor.

15.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com a descrição detalhada do objeto, acompanhada da requisição do mesmo e número do processo administrativo.

15.3. O pagamento somente será efetivado após aprovação do produto recebido pelo setor competente do Poder Executivo Municipal.

15.4. Deverá ser indicado pelo contratado os dados bancários, discriminando na nota fiscal ou equivalente o banco, agência e conta-corrente.

15.5. As notas fiscais que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções.

15.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15.7. Será procedida consulta junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos.

15.8. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

15.9. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

15.10. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

15.11. Em caso de atraso no pagamento, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

15.12. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos: $VM = VF \times 0,33 \times ND/100$, onde VM = Valor da Multa Financeira, VF = Valor da Nota Fiscal, ND = Número de dias em atraso.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, ou apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusando-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial agindo em conluio ou em desconformidade com a lei, induzindo deliberadamente a erro no julgamento, ou apresentando amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de idoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4 a 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4 a 16.1.8, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º, da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA RESPONSABILIDADE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Este Termo foi elaborado por:

FUNÇÃO	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CIÊNCIA
Presidente da Equipe	Indiamara C. C. Barbosa	1337301	
Integrante Administrativo	Julia Salvador Martins	013854	
Integrante Requisitante	Laysa Casotto de Miranda	1344701	

Neste sentido, aprovo o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, e autorizo a abertura do processo licitatório, conforme as necessidades apresentadas por esta Secretaria.
Fundão/ES, 06 de agosto de 2026.

FLÁVIO XAVIER ALBERTO

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social

ANEXO II – APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

I – Descrição da necessidade da contratação *(Obrigatório)*

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição de rádios comunicadores portáteis (HT) de longo alcance, com alcance nominal de comunicação de até 35 (trinta e cinco) km em campo aberto, conforme declaração do fabricante, e resistentes à água com certificação IP67, e de binóculos profissionais de longo alcance, com ampliação mínima de 10x e lente objetiva mínima de 42 mm, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, destinados a atender a Defesa Civil da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social de Fundão/ES (SETHAS), especificamente a equipe de Guarda-Vidas.

A iniciativa visa dotar os Guarda-Vidas de equipamentos adequados à comunicação e à observação à distância no patrulhamento, na vigilância e no salvamento aquático nas praias do Município, contribuindo para a segurança dos banhistas e dos próprios guarda-vidas, e para a agilidade das ações preventivas e emergenciais de defesa civil na orla marítima.

II – Área requisitante ()

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação,
Assistência e Defesa Social

Laysa Casotto de Miranda

III – Descrição dos Requisitos da Contratação *(Facultativo)*

Aquisição de rádios comunicadores e binóculos de longo alcance para atender à Defesa Civil de Fundão/ES, especificamente à equipe de Guarda-Vidas responsável pela vigilância e pelo salvamento aquático nas praias do Município.

A presente contratação tem como finalidade dotar os Guarda-Vidas de equipamentos de comunicação (rádios) e de observação à distância (binóculos), voltados às atividades de patrulhamento e vigilância na orla, que exigem comunicação segura entre os postos de guarda-vidas, independente de rede de telefonia móvel, e monitoramento visual constante de banhistas e áreas de risco no mar. É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente os critérios de qualidade e as normas técnicas especificadas neste instrumento, inclusive quanto à homologação dos rádios junto à ANATEL.

IV – Levantamento de mercado *(Facultativo)*

Foi realizado levantamento de mercado baseado em pesquisa de preços via internet para cada item, com o objetivo de compor uma estimativa preliminar de valor. A pesquisa se baseou no inciso IV, do § 1º, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a "pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital".

Para o item RÁDIO COMUNICADOR, foram localizadas e verificadas, com fonte identificável, 3 (três) referências de mercado (Retevis Ailunce HA1UV, Motorola Talkabout T600BR H2O e Intelbras RC 4102 Waterproof), todas com certificação IP67 de resistência à água formalmente declarada pelo fabricante; nos casos em que o anúncio referia-se a um kit com 2 (duas) unidades, o preço unitário foi obtido pela divisão do valor do kit por 2. Ressalta-se que o alcance nominal declarado varia entre os modelos consultados (de aproximadamente 6 km a 35 km), tratando-se de referências para composição do preço médio de mercado do item, sendo o teto de 35 km da especificação técnica ancorado no modelo de maior alcance verificado (Motorola Talkabout T600BR H2O). Para o item BINÓCULO, em razão de restrições de acesso automatizado às páginas de precificação de diversos marketplaces (Mercado Livre, Amazon, Zoom) e de links de produtos de linha popular indisponíveis no momento da pesquisa, foi possível verificar, com fonte identificável, apenas 1 (uma) referência de mercado (Bushnell PowerView 20x50, linha profissional). A tabela abaixo resume os valores encontrados, com indicação da fonte consultada (relatório completo de pesquisa disponível em documento apartado — Pesquisa de Preços/Mapa de Cotação):

Item / Referência de mercado	Fonte	Alcance/Resistência informados	Valor unitário (R\$)
Rádio Retevis Ailunce HA1UV — unidade	carrefour.com.br	Até 6 km (fabricante); IP67 – imersão até 1m por 30 min	R\$ 580,11
Rádio Motorola Talkabout T600BR H2O — kit c/ 2, preço unitário calculado	kabum.com.br	Até 35 km (fabricante), em condições ideais; IP67 – imersão até 1m por 30 min	R\$ 359,00
Rádio Intelbras RC 4102 WaterProof — kit c/ 2, preço unitário calculado	loja.intelbras.com.br (oficial)	20 km terrestre / 7 km água; IP67 à prova d'água e poeira	R\$ 512,46
Média adotada – RÁDIO COMUNICADOR	—	—	R\$ 483,86
Binóculo Bushnell PowerView 20x50	crosster.com.br	20x, lente 50 mm (linha profissional)	R\$ 1.541,99
Valor adotado – BINÓCULO (preliminar, ÚNICA referência verificada)	—	—	R\$ 1.541,99

As estimativas apresentadas constituem análise preliminar aproximada e não dispensam a apuração de preços definitiva a ser realizada pelo setor de Compras, mediante cotação formal junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores para cada item, antes da publicação do edital. Para o item BINÓCULO, em especial, ressalta-se que a única referência verificada é de linha profissional/premium, o que pode superestimar o valor de mercado caso existam opções de linha popular com as mesmas características de alcance alegado; recomenda-se atenção redobrada do setor de Compras na complementação desta pesquisa.

V – Descrição da solução como um todo (Facultativo)

Considerando a natureza de bem comum dos objetos a serem adquiridos e como forma de assegurar a ampla competição entre os fornecedores disponíveis no mercado, entende-se que a contratação deva se dar por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço por item, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se, ainda, que a melhor solução para atender à demanda do município permeia a escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 40, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, por meio do qual o Município poderá adquirir os equipamentos de acordo com sua necessidade, com entregas parceladas conforme a disponibilidade orçamentária, sem prejuízo da flexibilização das despesas e da adequação aos recursos disponíveis.

Quanto ao prazo de vigência da ata de registro de preços, esta será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, com renovação do quantitativo, caso demonstrada a vantagem.

VI – Estimativa das quantidades a serem contratadas (Obrigatório)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QNTD MÍN	QNTD MÁX
1.	RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL (HT) DE LONGO ALCANCE, RESISTENTE À ÁGUA COM CERTIFICAÇÃO IP67, com alcance nominal de comunicação de até 35 (trinta e cinco) km em campo aberto (linha de visada direta, sem obstáculos), conforme declaração do fabricante, composto com as especificações mínimas abaixo: a) ALCANCE E FREQUÊNCIA: - Rádio portátil do tipo HT (Handheld Transceiver), bidirecional, half-duplex;	UND	20	40

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QNTD MÍN	QNTD MÁX
	- Alcance nominal de comunicação de até 35 (trinta e cinco) km em campo aberto, sem obstáculos (line of sight), conforme declarado pelo fabricante em condições ideais de propagação (valor de referência de mercado: Motorola Talkabout T600BR, alcance declarado de até 35 km). Não será exigida comprovação de alcance testado em campo, por se tratar de característica nominal de fabricante, sujeita a variação conforme relevo, altura de antena e condições atmosféricas; - Operação em faixa de frequência VHF (136 a 174 MHz) e/ou UHF (400 a 520 MHz), admitindo-se equipamento dual band; - Potência de transmissão mínima de 5W (alta potência), com possibilidade de seleção de potência (baixa/alta); - Mínimo de 16 (dezesesseis) canais programáveis, com sistema de subtons CTCSS/DCS para privacidade e organização de canal. b) RESISTÊNCIA E PROTEÇÃO: - Carcaça resistente a impactos e quedas de uso rotineiro em campo; - Grau de proteção mínimo IP67 (resistência à imersão constante em até 1 metro de água durante 30 minutos, além de proteção total contra poeira), devidamente comprovado por certificação/declaração do fabricante, conforme padrão dos modelos de referência Motorola Talkabout T600BR H2O, Intelbras RC 4102 Waterproof e Retevis Ailunce HA1UV, todos com certificação IP67 verificada; - A classificação IP67 já exigida no subitem anterior assegura, cumulativamente, proteção total contra poeira (primeiro dígito "6"), dispensando exigência adicional de resistência a poeira em separado. c) BATERIA E AUTONOMIA: - Bateria recarregável de íon-lítio, com autonomia mínima de 12 (doze) horas de uso contínuo em condições normais de operação; - Acompanhar carregador bivolt (110/220V) e/ou base/dock de carregamento; - Indicador de nível de carga da bateria visível no display ou por sinalização luminosa. d) DISPLAY E FUNCIONALIDADES: - Display com indicação de canal selecionado e nível de bateria (admitido display de LED ou LCD); - Função de monitoramento/varredura de canais (scan); - Lanterna integrada (desejável); - Função de alarme/chamada de emergência (SOS) (desejável). e) ACESSÓRIOS INCLUSOS (por unidade): - Antena; - Clipe/presilha para fixação em cinto; - Carregador e cabo de alimentação; - Manual de instruções em língua portuguesa. f) CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADE: - Equipamento devidamente homologado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), nos termos da legislação vigente, devendo o número de homologação constar no próprio equipamento e/ou em declaração do fabricante, sob pena de desclassificação; - Produto novo, sem uso, de primeira linha, com data de fabricação não superior a 12 (doze) meses da data de entrega; - Não serão aceitos equipamentos remanufaturados, recondicionados ou de mostruário. g) GARANTIA: - Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto; - Assistência técnica disponível em território nacional, com canal de contato (telefone, e-mail e/ou WhatsApp) para abertura de chamados técnicos.			
2.	BINÓCULO PROFISSIONAL DE LONGO ALCANCE, para observação de áreas costeiras extensas a partir dos postos de guarda-vidas, composto com as especificações mínimas abaixo: a) ÓPTICA: - Binóculo profissional, com ampliação mínima de 10x, admitindo-se ampliação fixa (ex. 10x42, 20x50) ou zoom variável (ex. 10-30x50 ou superior);	UND	10	20

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QNTD MÍN	QNTD MÁX
	- Diâmetro da lente objetiva mínimo de 42 mm; - Especificação técnica definida por ampliação e diâmetro de lente (itens acima), e não por "alcance" em quilômetros — a capacidade real de identificação de pessoas/objetos a distância depende de fatores como altura do observador, curvatura da Terra e condições atmosféricas, não sendo, portanto, exigível como critério objetivo de aceitação do produto; - Lentes multicamadas (multi-coated), para maior transmissão de luz e nitidez de imagem; - Sistema de prismas tipo BAK4 ou similar, com boa resolução e luminosidade de imagem; - Ajuste de dioptria individual, para correção e equalização da visão entre os dois olhos; - Campo de visão adequado à observação panorâmica de áreas extensas (encostas, cursos d'água, áreas rurais e litorâneas). b) CONSTRUÇÃO E RESISTÊNCIA: - Corpo emborrachado, antiderrapante e resistente a impactos de uso em campo; - Resistente à água (waterproof) e ao embaçamento interno (fogproof/anti-fog), adequado ao uso em ambientes litorâneos, chuva e alta umidade; - Peso e dimensões compatíveis com uso portátil prolongado em atividades de campo. c) ACESSÓRIOS INCLUSOS (por unidade): - Estojo/case rígido ou semirrígido para transporte e proteção; - Correia/alça de pescoço; - Tampas de proteção para lentes oculares e objetivas; - Pano de limpeza para lentes; - Manual de instruções em língua portuguesa. d) CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADE: - Produto novo, sem uso, de primeira linha, com data de fabricação não superior a 12 (doze) meses da data de entrega; - Não serão aceitos equipamentos remanufaturados, recondicionados ou de mostruário. e) GARANTIA: - Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto; - Assistência técnica disponível em território nacional, com canal de contato (telefone, e-mail e/ou WhatsApp) para abertura de chamados técnicos.			

VII – Estimativa do valor da contratação (Obrigatório)

Considerando os valores unitários de referência apurados no levantamento de mercado (item IV) e as quantidades máximas estimadas para o Sistema de Registro de Preços, a estimativa preliminar de valor da contratação é a seguinte:

RÁDIO COMUNICADOR: 40 (quarenta) unidades (quantidade máxima) x R\$ 483,86 = R\$ 19.354,40.

BINÓCULO: 20 (vinte) unidades (quantidade máxima) x R\$ 1.541,99 (única referência verificada, linha profissional) = R\$ 30.839,80.

VALOR TOTAL ESTIMADO (PRELIMINAR): R\$ 50.194,20 (cinquenta mil, cento e noventa e quatro reais e vinte centavos), caso toda a quantidade máxima venha a ser adquirida.

Ressalta-se que este valor é preliminar e aproximado, devendo ser confirmado/ajustado pelo setor de Compras mediante cotação formal junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores para cada item, nos termos do art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, antes da abertura do processo licitatório. Em especial, o valor do item BINÓCULO baseia-se em uma única referência de linha profissional/premium (Bushnell), podendo ser reduzido caso o setor de Compras localize opções de linha popular com as mesmas características de alcance alegado.

VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da solução (Obrigatório)

Nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve, sempre que possível, promover o parcelamento do objeto da contratação, de forma a ampliar a competitividade, evitar a concentração de mercado e permitir a participação de micro e pequenas empresas, sem prejuízo da economicidade e da viabilidade técnica da execução.

No presente caso, os itens RÁDIO COMUNICADOR e BINÓCULO possuem naturezas técnicas distintas (equipamento de radiocomunicação e instrumento óptico), sendo tecnicamente viável e recomendável a divisão em itens apartados, com julgamento por menor preço por item, o que amplia a competitividade e permite a participação de fornecedores especializados em cada segmento.

IX – Contratações correlatas e/ou interdependentes *(Facultativo)*

Não há, no presente momento, contratações que guardem relação ou afinidade direta com a aquisição pretendida, sejam elas já realizadas ou futuras.

X – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento *(Facultativo)*

A contratação para aquisição de rádios comunicadores e binóculos está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social de Fundão/ES, conforme previsto no Plano Anual de Contratações, notadamente no que se refere ao fortalecimento das ações de defesa civil e à melhoria das condições de segurança e comunicação das equipes de campo.

XI – Resultados pretendidos *(Facultativo)*

Com a aquisição dos equipamentos, a Defesa Civil de Fundão/ES pretende alcançar os seguintes resultados:

- a) Comunicação eficiente entre os postos de guarda-vidas: os rádios comunicadores de longo alcance permitirão comunicação em tempo real entre os postos, as equipes de patrulhamento e embarcações de resgate, mesmo em trechos de praia sem cobertura de telefonia móvel.
- b) Maior segurança dos banhistas e dos guarda-vidas: a comunicação constante e o monitoramento visual reduzem o tempo de resposta em situações de afogamento e emergências na orla.
- c) Vigilância preventiva das praias: os binóculos de longo alcance permitirão a observação segura, à distância, de banhistas, correntes de retorno e embarcações, subsidiando a identificação precoce de situações de risco pelos guarda-vidas.
- d) Maior agilidade em situações de emergência: a comunicação e a observação à distância aceleram o tempo de resposta em ações de salvamento aquático.
- e) Fortalecimento da Defesa Civil: os novos equipamentos ampliam a capacidade operacional da equipe de Guarda-Vidas, qualificando a vigilância e o atendimento prestado à população e aos turistas nas praias do município.

XII – Providências a serem adotadas *(Facultativo)*

No presente momento, não são identificadas providências adicionais a serem tomadas anteriores ou posteriores à contratação, uma vez que as equipes técnicas da Secretaria já possuem capacitação básica para utilização de rádios comunicadores e instrumentos ópticos, sendo recomendável, ainda assim, que a contratada disponibilize orientação básica de uso no ato da entrega.

XIII – Possíveis Impactos Ambientais *(Facultativo)*

Não são previstos impactos ambientais significativos decorrentes da aquisição dos objetos. Deverá a contratada observar, quanto às baterias e embalagens dos equipamentos, a logística reversa e o descarte ambientalmente adequado, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas ambientais aplicáveis.

XIV – Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

(Obrigatório)

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante estabelecido no art. 8º e seguintes da IN SLC nº 001/2022.

DECLARO que:

☒ **É VIÁVEL a presente contratação.**

☐ **NÃO É VIÁVEL a presente contratação.**

Fundão/ES, 06 de agosto de 2026.

Indiamara C. C. Barbosa
Presidente da Equipe

Laysa Casotto de Miranda
Integrante Requisitante

Julia Salvador Martins
Integrante Administrativo

ANEXO III – FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MIN	QTD MÁX	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL (HT) DE LONGO ALCANCE, RESISTENTE À ÁGUA COM CERTIFICAÇÃO IP67, com alcance nominal de comunicação de até 35 (trinta e cinco) km em campo aberto (linha de visada direta, sem obstáculos), conforme declaração do fabricante, composto com as especificações mínimas abaixo: a) ALCANCE E FREQUÊNCIA: - Rádio portátil do tipo HT (Handheld Transceiver), bidirecional, half-duplex; - Alcance nominal de comunicação de até 35 (trinta e cinco) km em campo aberto, sem obstáculos (line of sight), conforme declarado pelo fabricante em condições ideais de propagação (valor de referência de mercado: Motorola Talkabout T600BR, alcance declarado de até 35 km). Não será exigida comprovação de alcance testado em campo, por se tratar de característica nominal de fabricante, sujeita a variação conforme relevo, altura de antena e condições atmosféricas; - Operação em faixa de frequência VHF (136 a 174 MHz) e/ou UHF (400 a 520 MHz), admitindo-se equipamento dual band; - Potência de transmissão mínima de 5W (alta potência), com possibilidade de seleção de potência (baixa/alta); - Mínimo de 16 (dezesesseis) canais programáveis, com sistema de subtons CTCSS/DCS para privacidade e organização de canal. b) RESISTÊNCIA E PROTEÇÃO: - Carcaça resistente a impactos e quedas de uso rotineiro em campo; - Grau de proteção mínimo IP67 (resistência à imersão constante em até 1 metro de água durante 30 minutos, além de proteção total contra poeira), devidamente comprovado por certificação/declaração do fabricante, conforme padrão dos modelos de referência Motorola Talkabout T600BR H2O, Intelbras RC 4102 WaterProof e Retevis Ailunce HA1UV, todos com certificação IP67 verificada; - A classificação IP67 já exigida no subitem anterior assegura, cumulativamente, proteção total contra poeira (primeiro dígito "6"), dispensando exigência adicional de resistência a poeira em separado. c) BATERIA E AUTONOMIA: - Bateria recarregável de íon-lítio, com autonomia mínima de 12 (doze) horas de uso contínuo em condições normais de operação; - Acompanhar carregador bivolt (110/220V) e/ou base/dock de carregamento;	UND	20	40		

	- Indicador de nível de carga da bateria visível no display ou por sinalização luminosa. d) DISPLAY E FUNCIONALIDADES: - Display com indicação de canal selecionado e nível de bateria (admitido display de LED ou LCD); - Função de monitoramento/varredura de canais (scan); - Lanterna integrada (desejável); - Função de alarme/chamada de emergência (SOS) (desejável). e) ACESSÓRIOS INCLUSOS (por unidade): - Antena; - Clipe/presilha para fixação em cinto; - Carregador e cabo de alimentação; - Manual de instruções em língua portuguesa. f) CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADE: - Equipamento devidamente homologado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), nos termos da legislação vigente, devendo o número de homologação constar no próprio equipamento e/ou em declaração do fabricante, sob pena de desclassificação; - Produto novo, sem uso, de primeira linha, com data de fabricação não superior a 12 (doze) meses da data de entrega; - Não serão aceitos equipamentos remanufaturados, recondicionados ou de mostruário. g) GARANTIA: - Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto; - Assistência técnica disponível em território nacional, com canal de contato (telefone, e-mail e/ou WhatsApp) para abertura de chamados técnicos.					
2.	BINÓCULO PROFISSIONAL DE LONGO ALCANCE, para observação de áreas costeiras extensas a partir dos postos de guarda-vidas, composto com as especificações mínimas abaixo: a) ÓPTICA: - Binóculo profissional, com ampliação mínima de 10x, admitindo-se ampliação fixa (ex. 10x42, 20x50) ou zoom variável (ex. 10-30x50 ou superior); - Diâmetro da lente objetiva mínimo de 42 mm; - Especificação técnica definida por ampliação e diâmetro de lente (itens acima), e não por "alcance" em quilômetros — a capacidade real de identificação de pessoas/objetos a distância depende de fatores como altura do observador, curvatura da Terra e condições atmosféricas, não sendo, portanto, exigível como critério objetivo de aceitação do produto; - Lentes multicamadas (multi-coated), para maior transmissão de luz e nitidez de imagem; - Sistema de prismas tipo BAK4 ou similar, com boa resolução e luminosidade de imagem; - Ajuste de dioptria individual, para correção e	UND	10	20		

equalização da visão entre os dois olhos; - Campo de visão adequado à observação panorâmica de áreas extensas (encostas, cursos d'água, áreas rurais e litorâneas). b) CONSTRUÇÃO E RESISTÊNCIA: - Corpo emborrachado, antiderrapante e resistente a impactos de uso em campo; - Resistente à água (waterproof) e ao embaçamento interno (fogproof/anti-fog), adequado ao uso em ambientes litorâneos, chuva e alta umidade; - Peso e dimensões compatíveis com uso portátil prolongado em atividades de campo. c) ACESSÓRIOS INCLUSOS (por unidade): - Estojo/case rígido ou semirrígido para transporte e proteção; - Correia/alça de pescoço; - Tampas de proteção para lentes oculares e objetivas; - Pano de limpeza para lentes; - Manual de instruções em língua portuguesa. d) CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADE: - Produto novo, sem uso, de primeira linha, com data de fabricação não superior a 12 (doze) meses da data de entrega; - Não serão aceitos equipamentos remanufaturados, recondicionados ou de mostruário. e) GARANTIA: - Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto; - Assistência técnica disponível em território nacional, com canal de contato (telefone, e-mail e/ou WhatsApp) para abertura de chamados técnicos.					
--	--	--	--	--	--

VALOR DA PROPOSTA: R\$ _____, _____ (valor total escrito por extenso).

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº.: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº.: _____ CONTA Nº.: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: (XXX) _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 120 DIAS): _____

DECLARAÇÃO:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2- Declaro expressamente que aceito todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Município de _____, data _____

(assinatura do representante)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ES
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

() não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21¹

* Marcar estes itens caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa na condição de receber as benesses da LC 123/2006 e art. 4º da Lei 14.133/2021.

a) atende aos requisitos de habilitação;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

¹ Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

j) que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

l) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

n) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

p) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

q) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2026.

Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-6S6K4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São José, nº 135, Centro, Fundão, ES, inscrito no CNPJ Nº, neste ato representado pela Secretária Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, o Sr., portador do RG nº e CPF nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediado(a) na XXXXXX, em XXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela (o) XXXXXX, e CPF nº XXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, publicada no de/202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 183/2023, Decreto Municipal nº 768/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preço de rádios comunicadores portáteis (HT) de longo alcance, com alcance nominal de comunicação de até 35 (trinta e cinco) km em campo aberto e de binóculos profissionais de longo alcance, com ampliação mínima de 10x e lente objetiva mínima de 42 mm, especificado(s) no(s) lote (s)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/2026] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social – SETHADES.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado apartir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 768/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, inc. VII, do Decreto Municipal nº 768/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Fundão, de de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador
MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ORGÃO GERENCIADOR

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
EMPRESA XXXX- COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FUNDÃO E A EMPRESA XXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São José, nº 135, Centro, Fundão, ES, inscrito no CNPJ Nº, neste ato representado pela Secretária Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, o Sr., portador do RG nº e CPF nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediado(a) na XXXXXX, em XXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela (o) XXXXXX, e CPF nº XXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2026-6S6K4 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 183/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de rádios comunicadores portáteis (HT) de longo alcance, com alcance nominal de comunicação de até 35 (trinta e cinco) km em campo aberto e de binóculos profissionais de longo alcance, com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência para atender a esta Secretaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 . Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação independente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação
- 1.3.3. A proposta do contratado
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições do Termo de Referência, do Edital, da proposta vencedora e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Administração, observadas as necessidades da Secretaria requisitante, os quantitativos solicitados e os prazos estabelecidos.

3.3. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho, habitação, Assistência e Defesa Social situado na Rua Sizenando Braga, nº 43, Bairro São José, Fundão/ES, no prazo de 20 (vinte) dias, onde serão conferidos e armazenados.

3.4. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação, livres de avarias, defeitos de fabricação ou quaisquer inconformidades que comprometam sua utilização, devendo atender integralmente às especificações técnicas exigidas.

3.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para verificação preliminar das condições aparentes do objeto, quantidade e conformidade com a Ordem de Fornecimento.

3.6. O recebimento definitivo será realizado após a conferência detalhada pelo fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade do objeto com as exigências contratuais, podendo ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas.

3.7. Constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidade dos materiais entregues, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição, correção ou complementação, sem ônus para a Administração, no prazo máximo fixado pela fiscalização contratual.

3.8. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor formalmente designado pela Administração, na qualidade de fiscal do contrato, e por gestor contratual, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

3.9. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar o recebimento dos materiais, registrar ocorrências, comunicar eventuais irregularidades e propor a aplicação das medidas administrativas cabíveis.

3.10. Compete ao gestor do contrato acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, controlar prazos, saldos, empenhos, pagamentos, eventual necessidade de aditivos, apostilamentos e demais providências administrativas pertinentes à execução contratual.

3.11. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

3.12. A contratada deverá manter preposto formalmente indicado durante toda a execução contratual, responsável pelo atendimento imediato das demandas da Administração, prestação de informações, recebimento de notificações e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

3.13. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no Edital, no contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.2. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando os produtos, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias REGULARIZADAS.

6.2. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à CONTRATADA, ficando o pagamento susinado/suspensão até a correção do erro.

6.3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6.4. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

6.5. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

6.6. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.7. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso

6.8. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia da ata para assinatura do contrato

8.15. Publicar o extrato do contrato, na forma da Lei;

8.16. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

8.17. Disponibilizar um servidor da unidade gestora solicitante para conferir a entrega dos objetos.

8.18. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

8.19. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.20. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

8.21. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Assinar o contrato até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização;

9.3. Prestar os serviços sempre nas condições pactuadas, respondendo por eventuais danos que comprovadamente vier a causar em razão de inadimplemento;

9.4. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.

9.5. Realizar as entregas nos prazos e formas descritas no termo de referência.

9.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.

9.7. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.8. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece na Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

9.9. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.10. Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

9.11. Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes no Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

9.12. A CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

9.13. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do serviço contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço.

9.14. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10.1. O fornecimento dos objetos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou autorização formal de entrega pelo setor competente.

10.2. O prazo para entrega dos objetos será de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou autorização formal de entrega pela CONTRATADA.

10.3. Os objetos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social – SETHAS, situada na Rua Sezenando Braga, nº 46, Bairro São José, Fundão/ES, CEP 29185-000, no horário das 08h às 15h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou em outro local previamente indicado pela CONTRATANTE.

10.4. A entrega dos objetos será realizada por conta e risco da CONTRATADA, a quem competirá arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, frete, carga, descarga, embalagem, seguro, tributos, encargos e demais custos necessários à perfeita execução do fornecimento.

10.5. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados de todos os acessórios, manuais, certificados, documentos e demais elementos exigidos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

10.6. O recebimento dos objetos será realizado em duas etapas, compreendendo o recebimento provisório e o recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência física e documental dos objetos, verificando-se, entre outros aspectos, a quantidade, integridade, especificações técnicas, acessórios, documentação e demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

10.8. Para os rádios comunicadores, será verificada, especialmente, a homologação perante a ANATEL, a integridade dos equipamentos, seus acessórios e a documentação correspondente. Para os binóculos, serão verificadas as características ópticas e construtivas estabelecidas no Termo de Referência, bem como a integridade dos equipamentos e respectivos acessórios.

10.9. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos objetos, ficando sua aceitação condicionada à verificação de sua conformidade integral com as especificações e demais condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

10.10. O recebimento definitivo será realizado em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos objetos, de seu funcionamento, da quantidade entregue e do atendimento integral às exigências da contratação.

10.11. Poderão ser realizados testes funcionais nos equipamentos, inclusive testes de comunicação dos rádios e verificação de foco, nitidez e demais características funcionais dos binóculos, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

10.12. Constatada qualquer irregularidade, vício, defeito, avaria, divergência de quantidade ou desconformidade com as especificações exigidas, a CONTRATANTE poderá recusar, total ou parcialmente, o objeto, devendo a CONTRATADA promover sua substituição ou correção, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização.

10.13. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto ou termo próprio pelo servidor ou responsável designado pela CONTRATANTE, não afastando a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação, segurança e garantia dos produtos fornecidos.

10.14. A CONTRATADA permanecerá responsável pelos vícios, defeitos e demais irregularidades eventualmente constatados nos produtos, inclusive aqueles identificados posteriormente ao recebimento definitivo, observado o prazo de garantia estabelecido neste Contrato e no Termo de Referência.

10.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança dos produtos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, bem como das garantias legais e contratuais dos produtos fornecidos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

.....

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fundão /ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fundão/ES, XXX de XXXX de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF:

2. _____ CPF: